

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo: 006.002360/2025-52

Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 031 - GESTÃO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Projeto/Atividade: 7.01.04.128. 031.2.224 - Realização de Concurso Público

Elemento de despesa: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1501000000000000 - Outros Recursos não Vinculados

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banca organizadora especializada para realização de concurso público PGMPVH_2025_Pro curador, abrangendo todas as etapas do certame.	Serviço	Inscrições	2.500	R\$ 747.029,98	<b>R\$ 747.029,98</b>
VALOR TOTAL DA DESPESA:						<b>R\$ 747.029,98</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA (causas)**

Cuida-se de contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pela Comissão Especial.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se as constantes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O Cebraspe, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

**FORNECEDOR**

Razão Social: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

CNPJ: 18.284.407/0001-53

Endereço: SAAN - QD 01, Lotes 1115 A 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial – Caixa Postal 4488 - CEP 70632-100 - Brasília/DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

**Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2026.**

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Secretário Executivo de Política Intersetorial

Presidente da Comissão Especial (Decreto nº 21.458, de 23/10/2025)

Ordenador de Despesa por Delegação de Competência (Decreto nº 21.696 de 09/01/2026)

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/02/2026. Edição 4164  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>